

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TCMRJ Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a composição da Coordenadoria de Obras - COB, da Secretaria Geral de Administração - SGA, criada pela Resolução TCMRJ nº 42, de 16 de dezembro de 2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 13, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução TCMRJ Nº 42, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Coordenadoria de Obras - COB será constituída por um Coordenador, um Subcoordenador e três Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, designados dentre servidores do TCMRJ, por meio de Ato do Presidente da Corte de Contas.

§ 1º O Coordenador, Subcoordenador e membros designados, caso não estejam previamente enquadrados no disposto no § 3º, do art. 5º da Deliberação nº 107, de 28 de setembro de 1995, passam a estar abrangidos na proporção de 100%, 50% e 25%, respectivamente.

§ 2º

§ 3º O Coordenador e o Subcoordenador deverão possuir, obrigatoriamente, registro habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Resolução TCMRJ Nº 42, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza,
Em 17 de agosto de 2022.

assinatura eletrônica
LUIZ ANTONIO GUARANÁ
Conselheiro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA COORDENADORIA DE OBRAS - COB

Coordenador de Obras e Serviços de Engenharia Subcoordenador de Obras e Serviços de Engenharia Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia - 1

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia - 2 Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia - 3